



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Coordenadoria Regional dos Juizados Especiais Federais
TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE
JURISPRUDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS
ESPECIAIS FEDERAIS DA 5ª REGIÃO

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTOS DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 5ª REGIÃO, em 13 de setembro de 2004.

Presidente: Exmº Sr. Desembargador Federal Petrucio Ferreira-Coordenador Regional
Procurador(a) Regional da República: Exmº Sr. Paulo Gustavo Guedes Fontes

Secretária: Bela. Melícia Alves de Carvalho

Às 18:10 horas, presentes os Exmos. Srs. Juízes Federais Ricardo César Mandarino Barretto, Telma Maria Santos, Edmilson da Silva Pimenta, Francisco Barros Dias, Walter Nunes da Silva Júnior e Almiro José da Rocha Lemos, foi aberta a Sessão.

JULGAMENTOS

Recurso nº 00193/2003-TRJEF (proc. originário nº 2002.85.10.000598-7)

Relator(a): MM. Juiz Federal Ricardo César Mandarino Barretto

Requerente: Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador(a)/Advogado(a): Rodrigo Dantas Ribeiro

Requerido(a): Maria Ibelza Nascimento Lima

Procurador(a)/Advogado(a): Edes Soares de Oliveira

Suscitante: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

A Egrégia Turma, à unanimidade, não conheceu do Incidente, nos termos do voto do Relator, a quem caberá a lavratura do Acórdão.

Participaram do julgamento os Exmºs Srs. Juízes Federais Ricardo César Mandarino Barretto, Telma Maria Santos, Edmilson da Silva Pimenta, Francisco Barros Dias, Walter Nunes da Silva Júnior e Almiro José da Rocha Lemos.

Recurso nº 00247/2003-TRJEF (proc. originário nº 2002.85.10.000605-0)

Relator : MM Juiz Federal Edmilson da Silva Pimenta

Requerente: Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador(a)/Advogado(a): Marcelo Hora Passos

Requerido(a): Maria Vieira de Matos Lima
Procurador(a)/Advogado(a): Edes Soares de Oliveira
Suscitante: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

A Egrégia Turma, por maioria, não conheceu da preliminar de não conhecimento do Incidente, vencida a Dra. Telma Maria Santos, que suscitou a presente Preliminar, e, no mérito, por maioria, negou provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator, a quem caberá a lavratura do Acórdão.

Participaram do julgamento os Exm^{os} Srs. Juízes Federais Ricardo César Mandarino Barretto, Telma Maria Santos, Edmilson da Silva Pimenta, Francisco Barros Dias, Walter Nunes da Silva Júnior e Almiro José da Rocha Lemos.

Recurso nº 00227/2003-TRJEF (proc. originário nº 2002.85.10.000170-2)

Relator(a): MM Juíza Federal Telma Maria Santos

Requerente: Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador(a)/Advogado(a): Maria do Socorro Mira de Souza

Requerido(a): Marizete Marcos Farias

Procurador(a)/Advogado(a): Edes Soares de Oliveira

Suscitante: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

A Turma, por maioria, negou provimento ao recurso, vencida a Relatora. Lavrará o Acórdão o Juiz Almiro José da Rocha Lemos.

Participaram do julgamento os Exm^{os} Srs. Juízes Federais Ricardo César Mandarino Barretto, Telma Maria Santos, Edmilson da Silva Pimenta, Francisco Barros Dias, Walter Nunes da Silva Júnior e Almiro José da Rocha Lemos.

Ainda nesta Sessão fora aprovada a redação do ENUNCIADO Nº 1 DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 5ª REGIÃO, com o seguinte teor: "O início de prova material, para fins de comprovação de atividade rural, não precisa guardar contemporaneidade com o período de exercício exigido para a concessão do benefício previdenciário."

Encerrou-se a Sessão às 20:00 horas, tendo sido julgados 3 processos, e aprovada a redação do 1º Enunciado da Turma Regional de Uniformização da 5ª Região.

Aracaju-SE, 13 de setembro de 2004.


Desembargador Federal Petrucio Ferreira
Presidente


Bela. Melícia Alves de Carvalho
Secretária

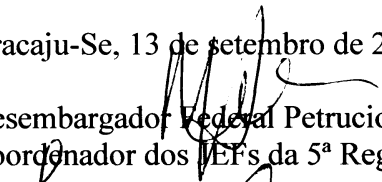


Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Coordenadoria Regional dos Juizados Especiais Federais
TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE
JURISPRUDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS DOS
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 5ª REGIÃO

ATA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 5ª REGIÃO.

Às dezoito horas do dia 13 de setembro de 2004, no Auditório Juiz Castro Meira, no Fórum da Seção Judiciária de Sergipe, o Exmo. Desembargador Federal Petrucio Ferreira, Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região, declarou aberta a Sessão de Instalação da Egrégia TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 5ª REGIÃO. Presentes o MM Juiz Federal Dr. Carlos Rebêlo Júnior, Diretor do Foro desta Seção, os MM Juizes Federais Ricardo César Mandarino Barretto, Telma Maria Santos, Edmilson da Silva Pimenta, Membros da Turma Recursal da SJ/SE, e MM Juizes Federais Francisco Barros Dias, Walter Nunes da Silva Júnior e Janilson Bezerra de Siqueira, Membros da Turma Recursal da SJ/RN e o Exmo. Procurador Regional da República Paulo Gustavo Guedes Fontes. Encerrada a Sessão de Instalação, deu-se início a Primeira Sessão de Julgamento dos processos em pauta. Para constar, eu, Melícia Alves de Carvalho, Secretária da Coordenadoria dos JEFs da 5ª Região, lavrei a presente Ata.

Aracaju-Se, 13 de setembro de 2004.


Desembargador Federal Petrucio Ferreira
Coordenador dos JEFs da 5ª Região


Juiz Federal Carlos Rebêlo Júnior


Juiz Federal Ricardo César Mandarino Barretto

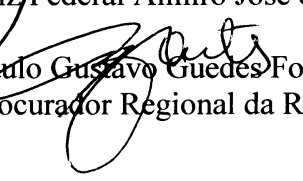

Juíza Federal Telma Maria Santos


Juiz Federal Edmilson da Silva Pimenta


Juiz Federal Francisco Barros Dias


Juiz Federal Walter Nunes da Silva Júnior


Juiz Federal Almiro José da Rocha Lemos


Paulo Gustavo Guedes Fontes.
Procurador Regional da República